SENTENÇA

Processo Físico nº: **0000069-03.2011.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Sumário - Assunto Principal do Processo << Nenhuma

informação disponível >>

Requerente: Rosana Maria Ruiz Berribille
Requerido: Nextel Telecomunicações Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Defiro à autora o levantamento do depósito efetuado. O mandado será expedido em nome da pessoa que ela autorizou receber (fls. 244). Por oportuno e para evitar papéis desnecessárias, observo a desnecessidade de juntar documentos tais quais o de fls. 246/249, pois não cabe a este juízo discutir as razões pelas quais ela, credora, pretende que o levantamento seja feito por outra pessoa, pois a indicação feita na petição faz as vezes de mandato.

À vista do pagamento efetuado, julgo extinto o processo, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Arquive-se.

P.R.I.C.

São Carlos, 01 de julho de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA